

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			16
Atos do Poder Executivo .....	1	12	
Secretaria de Governo.....			16
Secretaria de Gestão Administrativa.....		12	16
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	4	12	16
Secretaria de Educação.....	7	13	17
Secretaria de Saúde.....	8	14	17
Secretaria de Ação Social .....		14	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....			18
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...	8		18
Secretaria de Transportes.....			18
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	8		18
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			18
Polícia Civil do Distrito Federal.....			18
Polícia Militar do Distrito Federal.....	9		18
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		14	
Secretaria de Comunicação Social.....		14	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			19
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	10	14	
Secretaria de Assuntos Fundiários.....	10		
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.....	10		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais .....	11	15	19
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		15	19
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		20
Ineditoriais .....			20

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 23.447, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.047.747,00 (três milhões, quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.093, de 11 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.047.747,00 (três milhões, quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 289.429,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais), e pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.758.318,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITAS DO DISTRITO FEDERAL						289.429
2002AC00618						289.429
T O T A L						289.429

ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140905/14905	13 905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTAO PÚBLICA				2.000
04.122.2000.2885		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				
REF.: 002544	0081	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	44.90.52	120	2.000	2.000
190101/00001	22 101	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				61.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.: 002530	0042	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.52	100	30.000	30.000
15.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.: 001730	0042	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.52	100	11.000	11.000
15.451.3300.5565		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM PLUVIAL RUAS 78, 88, 89 E 99 DO VALE DO AMANHECER				
REF.: 002186	0001	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM PLUVIAL RUAS 78, 88, 89 E 99 DO VALE DO AMANHECER	44.90.51	100	20.000	20.000
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.298.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF.: 000620	0143	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.9030	220	5.000	
			33.90.39	220	54.000	
			33.90.92	220	8.000	67.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF.: 000589	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	220	50.000	
			33.90.39	220	94.000	
			33.90.92	220	1.000	145.000
26.122.2000.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
REF.: 000581	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	23.000	
			44.90.52	220	4.000	27.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 000680	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	162.000	162.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.: 000678	0029	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	117.000	
			44.90.52	220	37.000	154.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF.: 000676	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	13.000	13.000
26.541.0500.3497		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
REF.: 002458	0002	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	2.000	2.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
REF.: 000541	0001	POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	33.90.30	220	30.000	
			33.90.39	220	650.000	680.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF.: 000615	0021	RESTITUIÇÕES / DEVOLUÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO-DF	33.90.93	220	43.000	43.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				

REF.: 000612	0022	OUTRAS INDENIZAÇÕES / RESSARCIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.93	220	5.000	5.000
220101/0001	24 101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				384.000
06.421.2600.1773		CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
REF.: 000645	0001	CONSTRUÇÃO DO SETOR C DA PÁVUDA	44.90.51	101	384.000	384.000
220202/22202	24 202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				107.985
14.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF.: 001288	0155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	220	5.000	5.000
14.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF.: 001287	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.30 33.90.39	220 220	13.000 5.000	18.000
14.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 001286	0174	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.14 33.90.39 33.90.47 44.90.52	220 220 220 220	5.000 8.000 3.000 350	16.350
14.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 001290	0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.49	130	3.735	3.735
14.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF.: 001291	0047	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.30 33.90.39 44.90.52	220 220 220	5.000 7.000 15.000	27.000
14.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF.: 001292	0005	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	220	5.000	5.000
14.421.2600.1681		CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				
REF.: 001293	0001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	44.90.52	220	900	900
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF.: 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	220	32.000	32.000
280101/00001	28 101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				600.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF.: 001336	0029	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	46.90.71	120	600.000	600.000
2002AC00618		<b>T O T A L</b>				<b>2.452.985</b>

ANEXO III		R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17 902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				156.333
08.244.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 000984	0162	SUORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 33.90.32	100 100	75.108 81.225	156.333
170203/17203	23 203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				149.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 000331	0127	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	33.90.36	100	90.000	90.000
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 000296	0098	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	33.90.49	100	59.000	59.000
2002AC00618		<b>T O T A L</b>				<b>305.333</b>

ANEXO IV		R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13 905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				289.429
04.122.2000.2885		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				
REF.: 002544	0081	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30 33.90.36 33.90.39	120 120 120	39.429 200.000 50.000	289.429
2002AC00618		<b>T O T A L</b>				<b>289.429</b>

ANEXO V		R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13 905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				2.000
04.122.2000.2885		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA				
REF.: 002544	0081	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.36	120	2.000	2.000
200202/20202	22 205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				1.298.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 000681	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.10.41	220	425.000	425.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF.: 001285	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39 33.90.92 44.90.51	220 220 220	316.474 24.424 384.900	725.798
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF.: 001701	0038	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RODOVIAS	44.90.51	220	147.202	147.202
200204/20204	22 208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				210.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF.: 001333	0033	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	210.000	210.000
220101/00001	24 101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				384.000
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF.: 001092	0153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	101	30.000	30.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 001089	0167	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30 33.90.36 33.90.39	101 101 101	55.000 25.000 150.000	230.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 000472	0025	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.08 33.90.39 33.90.46	101 101 101	12.000 56.000 56.000	124.000
220202/22202	24 202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				107.985
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF.: 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36 33.90.36	130 220	3.735 104.250	107.985
280101/00001	28 101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				600.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF.: 001336	0029	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	32.90.21	120	600.000	600.000
2002AC00618		<b>T O T A L</b>				<b>2.601.985</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012**  
**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**BENEDITO DOMINGOS**  
**Vice-Governador**

**GRACIANA GARCIA LÔBO**  
**Secretária de Governo**

**LAEZIA GLÓRIA BEZERRA**  
**Diretora de Divulgação**

ANEXO VI						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.447, DE 12/12/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001	17 101	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			75.108	
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 001457	0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	75.108	
180902/18902	17 902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			81.225	
08.244.0100.8517		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF.: 000984	0162	SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.50.42	100	81.225	
				<b>T O T A L</b>	<b>156.333</b>	

## DECRETO Nº 23.448, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 488.712,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 488.712,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.448, DE 12/12/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			434.000	
12.365.2100.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
REF. 000213	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	140	434.000	
				<b>T O T A L</b>	<b>434.000</b>	

ANEXO II						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.448, DE 12/12/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			54.712	
10.302.0400.1669		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS				
REF. 000284	0001	CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANÓ	44.90.51	100	54.712	
				<b>T O T A L</b>	<b>54.712</b>	

ANEXO III						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.448, DE 12/12/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			434.000	
12.361.2100.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
REF. 000148	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	33.90.30	140	434.000	
				<b>T O T A L</b>	<b>434.000</b>	

ANEXO IV						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº 23.448, DE 12/12/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			54.712	
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000396	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.08	100	54.712	
				<b>T O T A L</b>	<b>54.712</b>	

## DECRETO Nº 23.451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 23.021, de 11 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2002, o prazo para adequação às exigências constantes no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, para as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Renova o prazo estabelecido no Decreto nº 22.857, de 09 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do artigo 2º do Decreto nº 22.857, de 09 de abril de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado por 90 (noventa) dias, o prazo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 22.857, de 09 de abril de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, com a Lei nº 10.529, de 12 de agosto de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta: Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de transferência da União, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITAS DO DISTRITO FEDERAL		2421.02.02	130	35.000.000	35.000.000	
				<b>T O T A L</b>	<b>35.000.000</b>	

ANEXO II						R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			35.000.000	
06.182.2600.1216		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
REF.001507	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	130	35.000.000	
				<b>T O T A L</b>	<b>35.000.000</b>	

## DECRETO Nº 23.454, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (38ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e considerando, em especial, a necessidade de racionalização dos procedimentos relativos à baixa, suspensão e cancelamento da Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - os incs. IV e V do art. 22 passam a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o atual inc. VI, renumerando-se os seguintes:

“Art. 22. ....

.....

IV - prova de inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda, quando obrigatória;

V - prova de inscrição do contribuinte no CNPJ;

VI - carteira de Identidade ou documento equivalente;

VII - outros documentos e informações especificados em portaria do Secretário de Fazenda e Planejamento.”;

II - os §§ 1º, 4º e 7º do art. 22 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os seguintes §§ 8º e 9º:

“Art. 22. ....

.....

§ 1º Serão arquivadas, no prontuário do contribuinte, cópias dos documentos constantes dos incisos II a VI, devidamente autenticadas em cartório ou pela repartição fiscal.

.....

§ 4º Não será concedida inscrição a contribuinte cujo titular, responsável ou sócio figure no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

.....

§ 7º A inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal independe da apresentação do alvará de funcionamento (Lei nº 1.708, de 13 de outubro de 1997, art. 1º).

§ 8º O disposto no parágrafo anterior não isenta os contribuintes do cumprimento das normas legais e dos procedimentos específicos referentes à obtenção do alvará de funcionamento (Lei nº 1.708, de 13 de outubro de 1997, art. 1º, parágrafo único).

§ 9º É obrigatória a informação na FAC do nome de fantasia do contribuinte, independentemente de o mesmo constar dos atos constitutivos.”;

III - o inc. I do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ....

I - fica dispensado da exigência prevista no inciso V do art. 22; .....

IV - o art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O produtor rural, se pessoa jurídica, é equiparado a comerciante ou industrial e, na hipótese deste artigo, não se aplica o regime de tributação de que tratam os arts. 337 a 345.”;

V - o inc. I do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

I - a inscrição será condicional, pelo prazo de até 24 meses, prorrogável por até igual período, quando, no momento do requerimento ou da inscrição de ofício a que se refere o art. 21, o contribuinte não puder apresentar a documentação exigida em lei ou neste Regulamento; .....

VI - fica suprimido o § 2º do art. 27 renumerando-se os parágrafos seguintes:

“Art. 27. ....

§ 2º Nas alterações quanto ao responsável pela escrita fiscal, a comunicação deverá ser efetuada pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 3º A obrigação prevista no parágrafo anterior aplica-se também ao responsável pela escrita fiscal, que deverá cumpri-la independentemente de apresentação da Ficha Cadastral - FAC.”;

VII - o art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....

.....

§ 2º .....

I - Termo de Responsabilidade de Guarda e Conservação de Livros e Documentos Fiscais firmado pelo contribuinte:

a) responsabilizando-se pela guarda e conservação dos livros fiscais, dos livros Diários, dos documentos fiscais utilizados e dos demais livros, registros e documentos relacionados com o imposto, durante o prazo decadencial;

b) comprometendo-se a manter atualizado, durante o prazo decadencial, seu endereço e número de telefone;

II - comprovante da entrega dos documentos fiscais não utilizados ao Fisco, para fins de incineração;

III - comprovante do recolhimento do ICMS sobre o estoque existente por ocasião do encerramento de atividades;

IV - comunicação de extravio de livros e documentos fiscais, nos termos do art. 210;

V - o “Pedido para Uso ou Cessação de Uso de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal”, indicando tratar-se de cessação de uso, acompanhado dos documentos exigidos na legislação específica;

VI - outros documentos que vierem a ser exigidos em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 3º No momento da apresentação do pedido de baixa de inscrição, o contribuinte deverá apresentar à repartição fiscal os livros fiscais referidos no § 2º, inciso I, alínea “a”, deste artigo, para fins de encerramento.

§ 4º NA HIPÓTESE DE O CONTRIBUINTE ENCERRAR SUAS ATIVIDADES SEM REQUERER A BAIXA OU A EXCLUSÃO DO ICMS NA FORMA E NO PRAZO ESTABELECIDOS NESTE ARTIGO, O RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 372, inciso I, alínea “c”, entregará ao Fisco em até trinta dias após o prazo previsto no caput deste artigo, independentemente de solicitação, os documentos e livros fiscais que estiverem em seu poder.

§ 5º O prazo para solicitação de baixa de inscrição determinada por morte do titular de firma individual, quando não encerrada a atividade, é contado a partir da data da adjudicação ou da homologação da partilha, cabendo ao interessado o ônus das provas exigíveis.

§ 6º Verificado o extravio ou a má-conservação dos livros e documentos consignados no Termo de Responsabilidade de Guarda e Conservação de Livros e Documentos Fiscais a que se refere o § 2º inciso I, alínea “a”, deste artigo, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no art 368.

§ 7º A certidão de baixa de inscrição expedida a contribuinte em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal conterà, obrigatoriamente, referência ao débito.

§ 8º O fornecimento de certidão de baixa de inscrição não implicará quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

§ 9º O contribuinte poderá ser submetido à fiscalização e intimado a recolher os débitos apurados, mesmo após a emissão da certidão de baixa de inscrição.

§ 10. É obrigatório o inventário do estoque existente na data do encerramento das atividades na forma prevista no art 180.

§ 11. Será indeferido o pedido de baixa de inscrição de contribuinte que tenha extraviado ou que não tenha conservado os documentos fiscais e não comprove o recolhimento da respectiva multa acessório.

§ 12. Não se aplica o disposto no inciso II do parágrafo anterior quando admitida pelo Fisco a justificativa da impossibilidade de refazimento da escrita fiscal e houver o recolhimento da multa acessória correspondente.

§ 13. Será recebido apenas para efeito de suspensão da inscrição o pedido de baixa de contribuinte que não tenha entregado declaração de informação fiscal prevista neste Regulamento.”;

VIII - o caput, as alíneas f e g do inc. I e o § 3º, todos do art. 29, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Mediante ato da autoridade fiscal competente, a inscrição poderá ser:

I - .....

.....

f) o contribuinte estiver com sua inscrição extinta ou baixada no CNPJ, ressalvada a hipótese de pessoa dispensada de inscrição no CNPJ;

g) o contribuinte encontrar-se nas situações previstas nos §§ 11 e 13 do art. 28;

.....

§ 3º Nos casos previstos no inciso II do caput deste artigo, o contribuinte poderá requerer nova inscrição, desde que solicite e lhe seja deferida a baixa da inscrição cancelada.

.....

IX - ficam acrescentados o item 3 à alínea c do inc. I, as alíneas h e i ao inc. I e o § 6º, todos do art. 29:

“Art. 29. ....

I - .....

.....

c) .....

.....

3) que o contribuinte não possui Documentos Fiscais dentro do prazo de validade a que se refere o art. 80;

.....

h) expirado o prazo da inscrição condicional a que alude o inciso I do art. 26;

i) se verificarem outras situações especificadas em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

.....

§ 6º No edital referido no parágrafo anterior constará a proibição do contribuinte para transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e declaração de inidoneidade dos documentos fiscais anteriormente autorizados.”;

X - a alínea b do inc. I do art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a seguinte alínea d:

“Art. 30. ....

I - .....

.....

b) não autorizará a emissão e escrituração de livros e documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, exceto na hipótese da suspensão prevista no número “2” da alínea “b” do inciso I do artigo anterior;

.....

d) promoverá a inscrição do contribuinte no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

.....

XI - os incs. II e III do art. 31 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. ....

.....

II - enviará comunicação à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

III - promoverá a inscrição do contribuinte no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Fazenda e Planejamento.”;

XII - fica inserido o seguinte inciso XXIII ao art. 77, renumerando-se para inc. XXIV o atual inc. XXIII:

“Art. 77. ....

.....

XXIII - afixar na fachada principal de seu estabelecimento, inclusive quando se tratar de depósito fechado, placa de identificação de fácil leitura pelo público, contendo o nome de fantasia ou da firma ou razão social;

.....

XIII - o caput do art. 210 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. O extravio ou a inutilização de livros e de documentos fiscais ou comerciais, sem prejuízo da incidência das multas previstas na legislação, serão comunicados, pelo contribuinte, à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, no prazo de quinze dias, a contar da data da ocorrência.

.....

XIV - o caput do art. 211 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. O contribuinte fica obrigado, em qualquer hipótese, e sem prejuízo da incidência das multas previstas na legislação, a refazer a escrita fiscal e a comprovar, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data da ocorrência, os valores das operações e prestações a que se referirem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

.....

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos pedidos de baixa de inscrição protocolizados até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 14 do art. 28, a alínea “f” do inciso II do caput do art. 29 e o parágrafo único do art. 31, todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 12 de dezembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 840, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º 840		REDUÇÃO				RECURSO DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				850
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 001029	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.39	100	850	850
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				21.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 001243	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	21.000	21.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				73.200
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000659	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30	100	26.200	26.200
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000656	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.46	100	47.000	47.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				350
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000298	0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.46	100	350	350
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				21.466
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	420	21.466	21.466
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				60.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001285	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	60.000	60.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				12.000
16.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000357	0056	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	100	12.000	12.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA				100
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.46	100	100	100
2002AC00686				TOTAL		188.966

ANEXO II						R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA N.º 840		REDUÇÃO				RECURSO DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				91.000
08.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 000639	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.08	100	91.000	91.000
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.000
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 001096	0119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	33.90.46	100	2.000	2.000
2002AC00686						93.000

ANEXO III						R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º 840		ACRÉSCIMO				RECURSO DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				850
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 001029	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.46	100	850	850
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				21.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 001243	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	21.000	21.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				73.200
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000659	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	26.200	26.200
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000656	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	40.000	47.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				350
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000298	0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.49	100	350	350
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				21.466
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

REF. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.92	420	21.466	21.466
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				60.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001285	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	100	60.000	60.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				12.000
16.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000357	0056	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.08	100	12.000	12.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA				100
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.49	100	100	100
					TOTAL	188.966

ANEXO IV R\$1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 840			RECURSO DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				91.000
08.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF.: 000639	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.46	100	91.000	91.000
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.000
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 001096	0119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	33.90.08	100	2.000	2.000
					TOTAL	93.000

## PORTARIA Nº 848, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, de acordo com a Portaria n.º 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA N.º 848			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				4.000
20.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000064	0115	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.39	100	4.000	4.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				827
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36	432	148	827
					TOTAL	4.827

ANEXO II R\$1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 848			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				4.000
20.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000064	0115	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.47	100	4.000	4.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				827
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.93	432	827	827
					TOTAL	4.837

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria SEFP nº 696, de 24.10.2002, publicada no DODF nº 206, de 25.10.2002, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 77, de 07.11.2002, publicada no DODF nº 217, de 12.11.2002, para ONDE SE LÊ: “Portaria nº 77, de 07 de novembro de 2002”, LEIA-SE: “Ordem de Serviço nº 77, de 07 de novembro de 2002”, ficando ratificados seus demais termos.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA**

DESPACHOS DA GERENTE  
Em 10 de dezembro de 2002

PROCESSO: 048.002.697/2002

INTERESSADO: LIDIANE RODRIGUES DE ASSIS LIMA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO – NÃO INCIDÊNCIA/REMISSÃO - IPVA

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de Reconhecimento de Não Incidência e Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo GM/CHEVETTE JUNIOR, placa JDT 4360, objeto de roubo furto ou sinistro, tendo em vista que o contribuinte não cumpriu as exigências contidas na Notificação n.º 265/2002 – AGCEI/DIATE, contrariando o Art. 1º, §§ 10 a 14 e art. 2º da Lei 2.670, de 11/01/2001, combinado com a Lei 2.829 de 26/11/91.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO: 048.000.632/2002

INTERESSADO: ILDEMIRO BALDEZ SARAIVA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO – NÃO INCIDÊNCIA/REMISSÃO - IPVA

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de Reconhecimento de Não Incidência e Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo I/NISSAN MÁXIMA 30GV, placa CAE 7575, objeto de roubo furto ou sinistro, tendo em vista que o contribuinte não cumpriu as exigências contidas na Notificação n.º 158/2002 – AGCEI/DIATE, contrariando o Art. 1º, §§ 10 a 14 e art. 2º da Lei 2.670, de 11/01/2001, combinado com a Lei 2.829 de 26/11/91.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO: 124.003.955/2002

INTERESSADO: SIDCLEI LOPES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO – NÃO INCIDÊNCIA/REMISSÃO - IPVA

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de Reconhecimento de Não Incidência e Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo HONDA/CG 125 TITAN, placa KDA 8375, objeto de roubo furto ou sinistro, tendo em vista que o contribuinte não cumpriu a Notificação n.º 358/2002 – AGCEI/DIATE, contrariando o Art. 1º, §§ 10 a 14 e art. 2º da Lei 2.670, de 11/01/2001, combinado com a Lei 2.829 de 26/11/91.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO: 046.003.382/2002

INTERESSADO: JOSÉ CARNEIRO DE ARRUDA

ASSUNTO: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IPVA

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentada no inciso I, § 4º do art. 2º da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.175/98:

Indeferir o pedido de Redução de base de cálculo do IPVA em 100% para o veículo VW SANTANA, placa JJD 8593, tendo em vista que no ano de 2001 não houve lançamento de IPVA para o presente veículo, contrariando assim o disposto na Lei.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, resolve:

1- Indeferir o pedido de restituição da primeira parcela do IPVA, referente a 2001, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista que o requerente não cumpriu as exigências contidas na Notificação n.º 495/2002 – AGCEI/DIATE, inviabilizando assim a conclusão dos autos, conforme dispõem os artigos 65 e 66 do Decreto 16.106 de 30/11/94.

N.º PROC.	INTERESSADO	PLACA
046.001.906/2002	WEBYSTER CAPITULINO ALVES	JEN 0762

2- Indeferir o pedido de restituição da segunda parcela do IPVA, referente a 2001, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista que o requerente não cumpriu as exigências contidas

na Notificação n.º 543/2002 – AGCEI/DIATE, inviabilizando assim a conclusão dos autos, conforme dispõem os artigos 65 e 66 do Decreto 16.106 de 30/11/94.

N.º PROC.	INTERESSADO	PLACA
048.003.170/2001	CÍCERO ALVES RODRIGUES	JFE 0243

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto n.º 16.106 de 30 de novembro de 1994.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA  
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 160/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12/12/2002

O(A) GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi autorizada a restituição ao contribuinte nominado, conforme discriminação a seguir, contendo o nº do processo, nome e CPF do interessado, tributo e valor, respectivamente: 047.000457/2001, Maria Nazareth de Santana Lima, 102.317.491-04, saldo remanescente, após compensação, da Guia do ITCD 25/09/2000/434/000026-3, R\$ 363,15. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12 de julho de 2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE:	UO: 19203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
	UG: 150201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
PARA:	UO: 19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
	UG: 130103	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO: 19.126.1000.1826.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	2.130.000

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

KAZUYOSHI OFUGI  
U.O CedenteVALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
U.O Favorecida

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números ‘de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

Relação de Concluintes, em ordem, curso, nº da relação de concluintes, nome do concluinte, nº de registro do aluno e nº da folha do Livro de Registro:

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – ASA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 310/02 SE/DF: Auxiliar de Contabilidade 13/2002, livro 03, Vânia Tavares de Miranda, 1.450,78; Educação de Jovens e Adultos 14/2002 Bruno Henriques da Silva, 1.451,78; Diretor Roberto Antonio Coutinho Reg 20823 – MEC; Secretaria Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. 905-SEC.

CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, Credenciado pela Portaria nº 150/2000 SE/DF: Educação de Jovens e Adultos, 5/2002, Livro 02, Ricardo Moraes Cardoso, 1.037,74; Carlos Eduardo Guimarães Barros, 1.038,74; Daniel Vinicius Pereira Mundim, 1.039, 74; Denise Campos Cavalcante, 1.040, 74; Geovana Martins, 1.041, 75; Grazziano Lima da Cunha Nogueira, 1.042. 75; Katiana Maria de Souza, 1.043, 75; Luana Batista Silva, 1.044, 75; Mariete Carele Chelles, 1.045, 75; Pedro Ferreira Pacheco 1.046, 75; Tercier Martins Soares, 1.047, 76; Wilson Antonio de Salgado Junior, 1.048, 76; Francisco das Chagas Rego Carvalho, 1.049,76; Neuciane Dantas da Conceição, 1.050,76..Diretor Ulysses Orlando Junior Reg. 95/00152- SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. 119- SE/DIE.

Centro Educacional Jesus Maria José, Recredenciado pela Portaria nº 310/02- SE/DF: Ensino Médio 2/2002, livro 03, Denise Hermínio Gontijo, 1026, 43; Isabella Gontijo de Sá, 1027, 44; Diretora Ir. Floriana Laís Filgueiras Reg. 20.612 MEC; Secretária Maria de Fátima da Silva Reg. 1.082 SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 26/99-SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 10/2002, Livro 03, Adivino Pedro de Alcantara, 1104, 169; Adriana Pires da Silva, 1040,147; Aldo José Silva Soares, 1092, 165; Anderson Silva dos Anjos, 1041, 148; Aurilane Maria da Silva Ribeiro, 1085, 162; Begson de Lima Moura, 1075, 159; Carlos Edson de Medeiros, 1093, 165; Carlos Viana de Lima, 1076, 159; Celso de Sousa Guimarães, 1094, 165; Claudia Oliveira Simões, 1044, 149; Claudio Henrique Muniz, 1043, 148; Cleonice Pires Nascimento Alves, 1042, 148; Daniela Sousa Silva, 1059, 154; Darleia Pereira Ferreira, 1064, 155; Débora da Silva Cezario, 1086, 163; Débora Lopes dos Santos, 1095, 166; Deivide do Nascimento Souza, 1065, 156; Edna Santos Araujo, 1060, 154; Edvalda Barbosa Araujo, 1066, 156; Edvaldo da Silva Maranduba, 1045, 149; Elzite Rodrigues de Castro, 1077, 160; Evilene Alves Cardoso, 1105, 169; Fabiana Borges de Carvalho, 1087, 163; Fernando de Amorim Loiola, 1096, 166; Gil Albuquerque dos Anjos, 1047, 150; Gilvânia Núbia Sá de Souza Medeiros da Silva, 1051, 151; Gina Alves Araújo, 1046, 149; Giselle Melo da Silva, 1061, 154; Gláucio Pereira de Moura, 1097, 166; Herleni Cavalcante Farias, 1106, 169; Hilda Alves Cardoso, 1107, 170; Iran Amorim Silva, 1098, 167; Ivonete dos Santos Silva, 1062, 155; Jacqueline Silva de Carvalho Alves, 1099, 167; João Alves Barreto, 1048, 150; José de Arimatéa Nascimento, 1108, 170; José Felisberto Evaristo Lima, 1088, 163; Jose Roberto Nunes Ribeiro, 1067, 156; Leandro Marques dos Santos, 1089, 164; Levy Luiz dos Reis, 1068, 157; Lezita Guilhermina de Lima, 1069, 157; Luiz Fernando Pereira de Moraes, 1063, 155; Manoel Divino Ferreira Alves, 1078, 160; Manoel Messias da Silva Nascimento, 1050, 151; Marcia Pinto Leite, 1109, 170; Maria da Conceição Afonseca, 1090, 164; Maria Dalva de Souza Bispo, 1079, 160; Maria Divinea Pereira Saraiva, 1070, 157; Maria dos Anjos Pereira dos Santos, 1100, 167; Maria Valquiria Felipe Correa, 1049, 150; Marivalda Silvania dos Reis, 1080, 161; Patrícia Borges da Silva, 1056, 153; Patricia de Sousa e Silva, 1057, 153; Paulo Sérgio Ferreira do Nascimento, 1071, 158; Rodrigo Moura dos Santos, 1052, 151; Rosimeire Conceição da Costa, 1053, 152; Rosemeri Machado da Silva, 1101, 168; Samuel Custódio de Oliveira Silva, 1083, 162; Sergio Luiz Pereira França, 1055, 152; Shirley Pereira de Souza, 1073, 158; Simone de Oliveira, 1110, 171; Tarcisio Alves de Sousa, 1102, 168; Tatiane Martins Paulino Teixeira, 1111, 171; Valberlan de Araujo Silva, 1091, 164; Valdivan da Silva Nunes, 1103, 168; Valmy Amorim de Oliveira, 1084, 162; Verionilda Ferreira da Trindade, 1054, 152; Walmir Lopes dos Santos, 1074, 159; Diretor Mauro Gleisson de Castro Evangelista, Matrícula: 33.313-1, DODF nº 172 de 05/09/2001; Secretário Paulo Cesar Silva dos Santos aut. 2670-SUBIP/SE/DF

Centro de Educação Profissional/Colégio Agrícola de Brasília, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07/80-SEC/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF: Técnico em Agropecuária 10/2002, Livro nº 02, Alexandre Antonio de Jesus, 1031, 144; Eduardo Alves dos Santos, 1032, 144; Elton Rubens Gomes dos Santos, 1033, 144; Fernando Padilha Pinna, 1034, 145; Fulvio Adner da Costa, 1035, 145; Giliarde Pereira de Souza, 1036, 145; Jesiel Almeida Ferreira, 1037, 146; Joilson Marculino dos Santos, 1038, 146; José Aparecido da Silva, 1039, 146; Lindsay Freitas de Torres, 1040, 147; Luciano Rocha de Oliveira, 1041, 147; Luiz Alves da Silva, 1042, 147; Paula Fabiana Rosa Ferreira, 1043, 148; Ricardo Cardoso de Moraes, 1044, 148; Ronaldo Batista Pinheiro, 1045, 148; Wagno Teixeira dos Santos, 1046, 149; Cleiton de Souza Gomes, 1047, 149; Diogo Lemos Araújo, 1048, 149; Flávio Siqueira dos Santos, 1049, 150; Jorge Mistral dos Santos Junior, 1050, 150; Técnico em Economia Doméstica 11/2002, Livro nº 02, Wellyan Rodrigues Gontijo, 1051, 151; Diretora Neila Gloria Cardoso Braga, Dec. de 31/01/01, DODF nº 23 de 01/02/01; Secretária Escolar Maria Claurimer Alves de Oliveira Soares, Reg. 530/SE/DF.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 10 de dezembro de 2002

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

- Aprovar o cadastro do estabelecimento para aquisição e comercialização no varejo das substâncias retinóicas da lista C2 da Portaria 344/98, abaixo relacionado:

Nome: Drogaria Gama Sul Ltda.

Endereço: Q. 01 lote 02 loja A Setor Coml. Sul

Responsável Técnico: Alvaro Lopes Stecher

CRF nº.: 1878-DF

Autorização n.º.: 132/2002

LAÈRCIO INÁCIO CARDOSO

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 11 de dezembro de 2002

PROCESSO: 070.000878/2002

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Formosa-GO.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 "caput", combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, e diante das justificativas apresentadas no processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor do Município de Formosa-GO, CNPJ nº 01.738780/0001-34, cujo objetivo é estabelecer ações de cooperação técnica entre os partícipes, mediante conjugação de esforços para implantação, modernização, ampliação e reativação de empreendimentos produtivos, buscando promover a geração de emprego e renda na área rural do Município de Formosa/GO, para a redução das diferenças econômicas e sociais.

MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO  
Respondendo

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta acusou o recebimento de convite, extensivo aos Membros deste Colegiado, para a inauguração do Laboratório de Informática, do Núcleo de Saúde e da nova Ala de Tratamento Psiquiátrico na Penitenciária Feminina do DF, a realizar-se no próximo dia quatro, às dez horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.012/02 – Classe "B" – nº 657/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.049/02 – Classe "B" – nº 684/02; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1.006/02 – Classe "B" – nº 656/02; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 897/02 – Classe "B" – nº 580/02; o de nº 1.048/02 – Classe "B" – nº 683/02; o de nº 1.050/02 – Classe "B" – nº 685/02 e o Processo VEC nº 042.696-9; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 983/02 – Classe "B" – nº 637/02; o de nº 1.026/02 – Classe "B" – nº 668/02 e o de nº 1.041/02 – Classe "B" – nº 682/02. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, na forma regimental, ao Conselheiro João Menezes Sobrinho o Procedimento nº 669/02 – Classe "B" – nº 433/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 931/02 – Classe "B" – nº 597/02, opinando pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Vencido o Conselheiro originário. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 944/02 – Classe "B" – nº 609/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 955/02 – Classe "B" – nº 618/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 989/02 – Classe "B" – nº 639/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 992/02 – Classe "B" – nº 642/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.015/02 – Classe "B" – nº 660/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.041/02 – Classe "B" – nº 682/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Cardoso Lopes relatou o Procedimento nº 999/02 – Classe "B" – nº 649/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 3 de Dezembro de 2002

ANITA MENDONÇA  
Presidenta

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta comunicou que esteve presente, acompanhada do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, à solenidade de inauguração do Laboratório de Informática, do Núcleo de Saúde e da nova Ala de Tratamento Psiquiátrico na Penitenciária Feminina do DF. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.054/02 – Classe “B” – nº 689/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 714/02 – Classe “B” – nº 460/02; José Francisco Vaz o Procedimento nº 965/02 – Classe “B” – nº 628/02; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 1.055/02 – Classe “B” – nº 690/02 e o de nº 1.059/02 – Classe “B” – nº 694/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.056/02 – Classe “B” – nº 691/02 e o de nº 1.057/02 – Classe “B” – nº 692/02; José Cardoso Lopes o Procedimento nº 1.058/02 – Classe “B” – nº 693/02. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 939/02 – Classe “B” – nº 604/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 982/02 – Classe “B” – nº 636/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 990/02 – Classe “B” – nº 640/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.039/02 – Classe “B” – nº 680/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 639/02 – Classe “B” – nº 408/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 984/02 – Classe “B” – nº 638/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 995/02 – Classe “B” – nº 645/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.005/02 – Classe “B” – nº 655/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1.006/02 – Classe “B” – nº 656/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.023/02 – Classe “B” – nº 665/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.024/02 – Classe “B” – nº 666/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.047/02 – Classe “B” – nº 681/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou os Procedimentos: nº 669/02 – Classe “B” – nº 433/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 897/02 – Classe “B” – nº 580/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.050/02 – Classe “B” – nº 685/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Cardoso Lopes relatou os Procedimentos: nº 1.016/02 – Classe “B” – nº 661/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.036/02 – Classe “B” – nº 677/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 4 de Dezembro de 2002

ANITA MENDONÇA  
Presidenta

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta comunicou que esteve, nesta data, em audiência com Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, General Athos Costa de Faria, oportunidade em que foram tratados assuntos diversos de interesse deste Conselho Penitenciário. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO:** Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro João Menezes Sobrinho o Processo VEC 023.429/96. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 714/02 – Classe “B” – nº 460/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.013/02 – Classe “B” – nº 658/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.049/02 – Classe “B” – nº 684/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 002.067/93, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pela revogação do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 965/02 – Classe “B” – nº 628/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou o Procedimento nº 1.055/02 – Classe “B” – nº 690/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 983/02 – Classe “B” – nº 637/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.026/02 – Classe “B” – nº 668/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela realização de exame criminológico; o de nº 1.056/02 – Classe “B” – nº 691/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.057/02 – Classe “B” – nº 692/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Cardoso Lopes relatou os Procedimentos: nº 1.029/02 – Classe “B” – nº 671/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.038/02 – Classe “B” – nº 679/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 5 de Dezembro de 2002

ANITA MENDONÇA  
Presidenta

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 9 de dezembro de 2002

Referência: Processo nº 054.000.561/2000 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de tsionpneumologia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 597 e 1550/2002.

Referência: Processo nº 054.000.230/2001 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fonoaudiologia, prestados aos dependentes dos policiais militares, durante o exercício de 2.002, conforme Nota de Empenho nº 596/2002.

Referência: Processo nº 054.000.040/2002 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CEMEP – Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgia de videolaparoscopia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nºs 591 e 1554/2002.

Referência: Processo nº 054.000.100/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de energia elétrica para a PMDF, durante o exercício de 2.002, conforme Nota de Empenho nº 1412/2002.

Referência: Processo nº 054.000.587/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor dos professores Nelson Gonçalves Gomes e outros (disciplina de Ética), Luiz Fernando da Mota de Sousa (disciplina Administração de Recursos Humanos), José Roberto Leitão e Silva e Outro (Polícia Judiciária), Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Filho e Robson Caetano de Sousa (Polícia Judiciária Militar), para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços técnicos profissionais para regência de classe no curso de aperfeiçoamento de oficiais/2002, conforme Notas de Empenho nºs 1453, 1454, 1520, 1528 e 1529/2002.

Referência: Processo nº 054.000.921/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor dos professores Guilherme Pontes Coelho (disciplina de Filosofia e Sociologia), Nafêz Abud Cury (disciplina Defesa Pessoal) e João Almcár Valle (disciplina de Direito Constitucional), para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços técnicos profissionais para regência de classe no curso de formação de oficiais/2002, conforme Notas de Empenho nºs 1519, 1521 e 1530/2002.

Referência: Processo nº 054.001.088/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Helena S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços médicos hospitalares (parto cesariana), realizado na pessoa de Elisângela Aparecida P. D. Barros, SD QPPMC, mat. 20.972/4, conforme Nota de Empenho nº 1455/2002.

Referência: Processo nº 054.001.112/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor dos professores Alfredo Obliziner (disciplina Assessoria de Imprensa) e Paulo Roberto Fonseca (Disciplina de Criatividade e Publicidade), para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços técnicos profissionais para regência de classe no curso de comunicação social/2002, conforme Notas de Empenho nºs 1522 e 1523/2002.

Referência: Processo nº 054.001.225/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda - EPP, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de parafuso âncora Fastak, marca Arthrex. O referido material destina-se a pessoa do SD QPPMC Sílvia Ferreira da Silva, mat. 13.663/8, conforme Nota de Empenho nº 1511/2002.

Referência: Processo nº 054.001.575/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1574/2002.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no art. 15, inciso XXV, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 154, de 05 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 213, de 06 de novembro de 2002, por 30 (trinta) dias, a partir de 06/12/2002.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2175ª - DECISÃO Nº: 1178 - REALIZADA EM: 19/11/2002

PROCESSO Nº : 111.002.135/2002

INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 30.566,82 (trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos servidores da Companhia no período de 01 à 31.12.2002, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

ERI RODRIGUES VARELA

Presidente

## SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

### COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL/DF

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado como Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de: 25/11/2002

PROPONENTE - LOCALIDADE - NUM.PROCESSO - VALOR - DATA - RESULTADO

Adelice de Souza Rodrigues -Planaltina -170.BT-01953/02-2500-25/11/2002-Aprovado, Adeliuuta Lacerda da Silva -Taguatinga -170.BT-01985/02-700-25/11/2002-Aprovado, Adenelson da Costa Santana -Santa Maria -170.BT-01887/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Adeusa Francisca da Silva -Planaltina -170.BT-01921/02-800-25/11/2002-Aprovado, Ailton da Rosa Antonio -Taguatinga -170.BT-01962/02-4823-25/11/2002-Aprovado, Altamiro Alves de Araújo -Taguatinga -170.BT-01992/02-2000-25/11/2002-Aprovado, Amilton Pinho da Silva -Ceilandia -170.BT-01934/02-3000-25/11/2002-Sobrestado, Ana Lucia Soares da Costa -Ceilandia -170.BT-01835/02-1541,8-25/11/2002-Aprovado, Andre Luis Lima dos Santos -Cruzeiro -170.BT-01998/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Angela Nassif Derze -Brasilia -170.BT-01965/02-5235,49-25/11/2002-Aprovado, Antonio Carlos Soares da Silva -Riacho Fundo -170.BT-01826/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Antonio de Assis Elias -Planaltina -170.BT-01974/02-5700-25/11/2002-Aprovado, Antonio dos Reis Cunha Ladeira -Sao Sebastiao -170.BT-01926/02-8000-25/11/2002-Aprovado, Antonio Ferreira da Silva -Riacho Fundo -170.BT-01858/02-4190-25/11/2002-Aprovado, Antonio Gesildo Borges de Mattos -Sobradinho -170.BT-01840/02-790-25/11/2002-Aprovado

Antonio Pereira -Paranoa -170.BT-01914/02-800-25/11/2002-Aprovado, Antonio Ribeiro do Nascimento -Sao Sebastiao -170.BT-01938/02-8000-25/11/2002-Aprovado, Antonio Rodrigues Barbosa -Gama -170.BT-01912/02-2000-25/11/2002-Aprovado, Auteny Regis Rodrigues -Samambaia -170.BT-02014/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Barreiro Felix Jaja -Samambaia -170.BT-01994/02-1600-25/11/2002-Aprovado, Bartolomeu Goncalves Martins -Ceilandia -170.BT-02000/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Benedito Domingos de Oliveira -Valparaiso de Goias -170.BT-01904/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Carlos Augusto da Silva -Gama -170.BT-01967/02-1255-25/11/2002-Aprovado, Carmita Mendes Cardoso -Planaltina -170.BT-01919/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Cassiano Callai Heldt -Planaltina -170.BT-01915/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Clemente Alves Vieira Neto -Guara -170.BT-01952/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Cristiano Soares Dias -Gama -170.BT-01885/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Dalvacy Vieira da Silva -Samambaia -170.BT-01899/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Damiana Zilda Lopes -Samambaia -170.BT-01981/02-3600-25/11/2002-Aprovado, Daniela Mendonça Novaes -Sobradinho -170.BT-01951/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Divina Senhorinha de Jesus -Samambaia -170.BT-01972/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Djalma Frederico Ferreira Neto -Cruzeiro -170.BT-02005/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Elvira Ibanhez -Riacho Fundo -170.BT-01850/02-2000-25/11/2002-Sobrestado, Erico Augusto de Sousa -Taguatinga -170.BT-01898/02-10000-25/11/2002-Aprovado, Erico Oliveira da Silva -Planaltina -170.BT-01993/02-2000-25/11/2002-Aprovado, Eufrasio Magalhaes da Silva -Sobradinho -170.BT-01931/02-7850-25/11/2002-Aprovado, Francisca Meireluz da Silva -Ceilandia -170.BT-01905/02-4000-25/11/2002-Aprovado, Francisca Paula de Queiroz Silva -Planaltina -170.BT-01933/02-5000-25/11/2002-Aprovado, Francisca Pereira da Silva -Brazlandia -170.BT-01964/02-3500-25/11/2002-Aprovado, Geraldo Borges de Oliveira -Ceilandia -170.BT-01896/02-4440-25/11/2002-Aprovado, Gil Mauro Alves Guimaraes -Brasilia -170.BT-01923/02-2500-25/11/2002-Aprovado, Gudemberg Alves de Sousa -Taguatinga -170.BT-01917/02-4150-25/11/2002-Sobrestado, Helen Mara Gomes Silva -Ceilandia -170.BT-01796/02-6000-25/11/2002-Sobrestado

Iolanda do Carmo Goncalves -Sao Sebastiao -170.BT-01935/02-10000-25/11/2002-Aprovado, Irma Alves de Oliveira -Taguatinga -170.BT-01960/02-3150-25/11/2002-Aprovado, Ismar Correia das Neves -Samambaia -170.BT-01766/02-5025-25/11/2002-Aprovado, Ivani Alves Azevedo de Brito -Samambaia -170.BT-01982/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Jacira Maria da Silva -Sobradinho -170.BT-01907/02-1700-25/11/2002-Aprovado, Jairo Natal -Taguatinga -170.BT-01930/02-4000-25/11/2002-Sobrestado

Jarbas Leone Gomes de Sousa -Ceilandia -170.BT-01978/02-7320-25/11/2002-Aprovado, Jeane Sandra de Lima Costa Viana -Recanto das Emas -170.BT-01976/02-4000-25/11/2002-Aprovado, Joao Batista Ludujero Pinheiro -Planaltina -170.BT-02008/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Joao Evangelista Carneiro -Gama -170.BT-01903/02-6000-25/11/2002-Aprovado, Joao Francisco dos Santos -Planaltina -170.BT-01941/02-2500-25/11/2002-Aprovado, Joelma Delfino de Alencar -Recanto das Emas -170.BT-01897/02-4000-25/11/2002-Aprovado, Jose Braz Neto -Planaltina -170.BT-01995/02-2000-25/11/2002-Aprovado, José Carlos Coelho da Gama -Taguatinga -170.BT-01889/02-2209-25/11/2002-Aprovado, José Elenilton dos Santos -Gama -170.BT-02006/02-4000-25/11/2002-Aprovado, Jose Osmar de Andrade -Recanto das Emas -170.BT-01970/02-5000-25/11/2002-Sobrestado, José Pereira Santos -Ceilandia -170.BT-01913/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Jose Raniere Martins Ribeiro -Planaltina -170.BT-01973/02-5000-25/11/2002-Aprovado, Leia Rodrigues dos Santos -Planaltina -170.BT-01916/02-400-25/11/2002-Aprovado, Lindinalva Cordeiro da Silva -Ceilandia -170.BT-01891/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Marcos Antonio Marques -Brasilia -170.BT-02002/02-1500-25/11/2002-Aprovado, Maria de Fatima Alves Ventura -Pedregal -170.BT-01909/02-1000-25/11/2002-Aprovado, Maria Alcantara Soares -Samambaia -170.BT-01902/02-3000-25/11/2002-Aprovado, Maria Aparecida Siqueira Bezerra -Taguatinga -170.BT-01945/02-4000-25/11/2002-Aprovado, Maria Auxiliadora Pinto -Ceilandia -170.BT-01955/02-2000-25/11/2002-Aprovado, Maria Celia Machado -Sobradinho -170.BT-01906/02-2200-25/11/2002-Aprovado, Maria Conceicao Rodrigues Sousa -Samambaia -170.BT-01975/02-2500-25/11/2002-Aprovado, Maria das Dores dos Santos -Samambaia -170.BT-01971/02-2500-25/11/2002-Aprovado, Maria das Graças Vieira -Taguatinga -170.BT-01968/02-2500-25/11/2002-

Sobrestado, Maria de Lourdes Assis Almeida -Planaltina -170.BT-02012/02-8000-25/11/2002- Sobrestado, Maria de Lourdes Santos -Riacho Fundo -170.BT-01961/02-400-25/11/2002- Aprovado, Maria do Desterro Oliveira -Planaltina -170.BT-01942/02-1800-25/11/2002- Aprovado, Maria do Socorro Borges -Samambaia -170.BT-01996/02-500-25/11/2002- Aprovado, Maria Glorienne da Silva Ribeiro -Planaltina -170.BT-01895/02-2500-25/11/2002- Aprovado, Maria Hilderica Souza Reis -Brasília -170.BT-01848/02-2400-25/11/2002- Aprovado, Maria Jose da Costa -Planaltina -170.BT-01890/02-10000-25/11/2002- Aprovado Marília Medina dos Santos Torres -Guara -170.BT-01947/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Marli Estrela Lopes -Planaltina -170.BT-01946/02-3000-25/11/2002- Aprovado, Marlize Carolina da Silva Oliveira -Taguatinga -170.BT-01940/02-6000-25/11/2002- Aprovado, Nilva de Sales Lopes -Paranoa -170.BT-01954/02-1000-25/11/2002- Aprovado, Osmar Saraiva Frazão -Ceilandia -170.BT-02003/02-3465-25/11/2002- Aprovado, Paulo da Costa Gadelha Filho -Guara -170.BT-02009/02-3000-25/11/2002- Aprovado, Paulo Inacio -Planaltina -170.BT-01837/02-1300-25/11/2002- Aprovado, Paulo Tovar Hummel -Brasília -170.BT-01875/02-2500-25/11/2002- Sobrestado, Railda Pereira Mendonça -Taguatinga -170.BT-02011/02-8000-25/11/2002- Aprovado, Raimundo Rodrigues Craveiro -Planaltina -170.BT-01949/02-2863-25/11/2002- Aprovado, Raimundo Soares Lopes -Sobradinho -170.BT-01966/02-4115-25/11/2002- Aprovado, Regina Célia Barbosa Silva -Taguatinga -170.BT-01936/02-4000-25/11/2002- Aprovado, Rejane Melo Guerreiro Silva -Samambaia -170.BT-01893/02-1500-25/11/2002- Aprovado, Ronaldo Teixeira de Camargo -Brasília -170.BT-01888/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Ronan Vilela Pereira -Ceilandia -170.BT-01758/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Rosi Chaves Lemes -Planaltina -170.BT-02007/02-2199-25/11/2002- Aprovado, Ruth Antunes Silva Costa -Samambaia -170.BT-01910/02-1000-25/11/2002- Aprovado, Sirlei Batista -Brasília -170.BT-01932/02-4000-25/11/2002- Aprovado, Valdeci Ribeiro Dias Barros -Sao Sebastiao -170.BT-02013/02-3000-25/11/2002- Aprovado, Valdir Rodrigues Barros -Cruzeiro -170.BT-01943/02-3000-25/11/2002- Aprovado, Vania Maria Ribeiro Cardoso -Ceilandia -170.BT-01911/02-1000-25/11/2002- Aprovado, Wesley Gomes da Silva -Santa Maria -170.BT-01859/02-1890-25/11/2002- Aprovado, Wesley da Silva Barbosa -Gama -170.BT-01900/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Weuzimar Maria Gratao -Brasília -170.BT-01894/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Wilhelm Ferreira de Moraes -Taguatinga -170.BT-01892/02-8215-25/11/2002- Aprovado, Zaqueu Soares de Oliveira -Samambaia -170.BT-01986/02-2000-25/11/2002- Aprovado, Zilda de Freitas Queiroz -Taguatinga -170.BT-01977/02-2000-25/11/2002- Aprovado

## INTEGRANTES

JOSE RICARDO DE MORAIS VERANO- REPRES. DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EIMAR VIEIRA DE ALMEIDA- REPRES. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

RAQUEL MARIA DE CASTRO- REPRES. DO BRB

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 134.000.887/2001

INTERESSADO : BC COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma BC COMERCIAL LTDA, multa no valor de R\$ 41,01 (quarenta e um reais e um centavo) conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Concorrência nº 005/2001-CPL/CC/SEFP, Ata nº 06/2001, conforme preconiza alínea "b", inciso III do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, pela inexecução total do contrato, referente a não entrega do material, através da Nota de Empenho nº 00390/2001-RA-V.

MAURÍLIO SOUZA NUNES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: A partir da publicação desta Ordem de serviço, só poderá ser licenciado os acréscimos em quiosques, 20m²(vinte metros quadrados), obedecendo o que estabelece o Decreto nº 18.462 de 18/07/97. Os acréscimos de que trata a presente Ordem de Serviço, não poderão exceder a 100%(cem por cento) do padrão inicial e deverão ser previamente analisados, aprovados e autorizados pela Divisão Regional de Serviços Públicos, DRSP/RA-X em conjunto com a Administradora Regional.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ-RA-X. Às dez horas e quinze minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, no Auditório da Administração Regional do Guar´, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias sete, doze e treze de novembro do corrente ano e no Jornal de Brasília, nos dias cinco, seis e sete de novembro de dois mil e dois, conforme preceitua o artigo nº 51, § 2º e artigo 362, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, destinada ao uso institucional para atividades de culto e assistência social, área pública, com dimensão de 900m² (novecentos mil metros quadrados), na QE 11 ao lado da Área Especial "G", Região Administrativa do Guar´ - RA-X, conforme Lei complementar nº 603, de 11 de junho de 2002,

publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 12 de julho de dois mil e dois, processo nº 137.001325/2002. Presidindo a reunião o Senhor Chefe de Gabinete, Dr. José da Conceição Azevedo, deu início aos trabalhos, cumprimentando os presentes e em seguida apresentou Dr. Domingos Carlos de Sabóia, Chefe da Assessoria Técnica e a Assessora Técnica Drª Maria Aparecida Q. de Sousa. Prosseguindo, fez breve explanação sobre a audiência pública, explicou a importância da participação da população, que apesar das publicações infelizmente a presença popular é muito restrita. Convidou para compor a mesa o Deputado César Lacerda, Autor do projeto, que declarou-se evangélico, cumprimentou os irmãos da igreja e os demais presentes destacando o aspecto cultural, social e religioso do projeto; frisou, a importância e o alcance social perseguido; a área é destinada ao povo para seus equipamentos; a audiência é necessária para que o povo tome conhecimento que a área não está sendo invadida. Retornando a palavra ao Sr. Chefe de Gabinete, o mesmo perguntou aos presentes se alguém se manifestava contrário ou a favor àquela desafetação, o Sr. João Batista Fagundes, solicitou a palavra, dando início cumprimentando a todos e agradecendo ao Dep. César Lacerda pela sensibilidade em honrar o compromisso com os irmãos da igreja; disse da sua satisfação e da certeza de que com o apoio do homem público no processo de implantação da Igreja Luterana no Guar´, plantará uma árvore frondosa que irá crescer e desenvolver. Nesse momento, o Sr. Edson usando da palavra, informou ser morador do Guar´ há vinte anos; que conhece o trabalho da Igreja Luterana, mas questiona o espaço a ser ocupado; gostaria de saber se havia condições de remarcar aquela audiência pública para que a população tomasse conhecimento daquele ato. Finalizando, agradeceu pela participação. O Sr. Chefe de Gabinete, respondeu que "se a maioria votar a favor, a área será desafetada; informou também que a definição daquele ato não se dará aqui na Administração Regional, ali é apenas um dos aspectos, o processo irá seguir vários trâmites". Em seguida, concedeu a palavra ao Dr. Sabóia que esclareceu a situação legal do procedimento e a individualidade de cada caso; falou também, que a Administração não se descuidou da publicação restando provado haverem sido cumpridos todos os princípios insculpidos no art. 37 da constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade. Prosseguindo, o Pastor Aragão, fez uso da palavra esclarecendo a seriedade de sua Igreja e dos seus propósitos. Prosseguindo, retornou a palavra ao Chefe de Gabinete, que passou a votação da desafetação sendo, então, aprovada por unanimidade. Em seguida, declarou desafetada a área e a audiência encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Maria Aparecida Queiroga de Sousa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997 artigo 37 inciso 8º, resolve:

Publicar relação de bens apreendidos no depósito desta Administração, para que o proprietário interessado apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada de acordo com o Termo de Apreensão.

Processo: 142.002.446/2002, Termo: 0157; Identificação: ELU CARLOS DE SANTANA; Local: QR 603 Chácara 41 Área Rural; Data: 28/11/2002; Hora: 12:10 hs.

12 un tábuas de cinco metros, 1700 un de tijolos, 3 un de vigotas de 4 metros, 1 un de vigota de 5 metros, 4 un vigota de 3 metros, 3 m3 de areia lavada (aproximadamente), ½ m3 de brita.

ROBERTO GONÇALVES JORGE

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 190/2002 - DGA (AA)

Processo nº 1782/2002

Assunto: realização de despesa por dispensa de licitação – inscrição de servidor no curso IMPLANTAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONHECIMENTO E CONTEÚDO - IGPR.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor do IGPR – INSTITUTO GESTÃO PARTICIPATIVA EM REDE, para atender despesas com a participação do servidor CLÉRIO BORBA BRASIL no "CURSO DE IMPLANTAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONHECIMENTO E CONTEÚDO".

Brasília-DF, em 11 de dezembro de 2002

MARLI VINHADELI

Presidente

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 267/02-DGA (AP)

Assunto: Pagamento objeto da Decisão-TCDF nº 29/2002

Processo nº 473/98

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, em consonância com a Decisão-TCDF nº 29/2002-AD c/c a Lei Federal nº 10.474/02, e nos termos da Informação nº 301/2002-SEPAG (fl. 592), RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$887.130,31 (oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e trinta e um centavos), e AUTORIZO o seu pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília-DF, em 12 de Dezembro de 2002

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Diretor-Geral de Administração